INDICAÇÃO Nº 73/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora **GIOVANA MAGALHÃES MAIA SABINO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 159, §1º, do Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Plenário a seguinte:

"Indico ao Poder Executivo Municipal que adote, com a máxima urgência, as providências necessárias para a implementação de melhorias estruturais e funcionais no AMEI (Atendimento Municipal Especializado Infantil), conforme os seguintes pontos prioritários".

1. Atendimento de **fonoaudiologia semanal**, substituindo o atual atendimento quinzenal, para garantir maior efetividade nos tratamentos das crianças;
2. **Agilização da mudança** do AMEI para a antiga Escola "Pedacinho do Céu", a fim de proporcionar melhores condições físicas e estruturais;
3. **Aumento da carga horária** das fonoaudiólogas e da psicóloga, permitindo o atendimento ampliado às crianças e famílias;
4. **Fornecimento de materiais adequados** para as terapias, viabilizando práticas terapêuticas mais eficientes;
5. Disponibilização de **celular corporativo para a recepção**, a fim de melhorar a comunicação, agendamentos e organização do setor;
6. **Instalação de ar-condicionado na recepção**, assegurando conforto aos pacientes, familiares e servidores;
7. **Aquisição de utensílios e fornecimento de merenda**, medida essencial para garantir condições dignas às crianças em atendimento.

Justificativa:

A presente indicação busca assegurar a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo AMEI, unidade de referência no atendimento especializado a crianças do município de Iuiu. Tais demandas foram apresentadas por servidores, pais e responsáveis, que relatam a necessidade urgente de condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades terapêuticas.

A ampliação da carga horária das profissionais e o aumento da frequência das sessões de fonoaudiologia são medidas fundamentais para assegurar tratamento contínuo e eficaz, em especial para crianças com atrasos no desenvolvimento da fala e dificuldades cognitivas, cujos avanços dependem de estímulos regulares.

O pedido tem amparo na Constituição Federal, especialmente nos Arts. 6º e 196, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, e no Art. 227, que impõe à família, à sociedade e ao poder público o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à saúde, à educação e ao desenvolvimento pleno.

Também encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que, em seu Art. 4º, reforça a prioridade do atendimento às necessidades das crianças, e no Art. 11, que assegura o direito à atenção integral à saúde por meio do acesso universal e igualitário aos serviços públicos.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) determina que os serviços públicos de saúde devem ser estruturados de forma a garantir a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, com integralidade das ações e participação da comunidade.

As melhorias estruturais e funcionais no AMEI permitirão:

- Atendimento contínuo e mais eficiente às crianças;
- Valorização dos profissionais da área da saúde e educação especial;
- Melhor acolhimento às famílias e responsáveis;
- Condições dignas de trabalho e ambiente adequado para o desenvolvimento das terapias;
- Garantia do direito fundamental à saúde e à inclusão social das crianças com necessidades especiais.

Diante do exposto, e considerando a urgência social e humanitária da presente solicitação, indico ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para a execução das melhorias apontadas, de modo a fortalecer o compromisso do município com o cuidado, a dignidade e o desenvolvimento das crianças atendidas pelo AMEI.

Plenário da Câmara Municipal de Iuiu, 14 de outubro de 2025.

GIOVANA MAGALHÃES MAIA SABINO
Vereadora